



NOVA FLORESTA
PREFEITURA MUNICIPAL

**Continuando
com o Trabalho
em Unico >>>**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250314PE00020

CONTRATO Nº: 00069/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E PNEUMAX LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Floresta - Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, CNPJ nº 08.739.625/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito José Iran dos Santos, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Elpidio Sabino, 505 - Centro - Nova Floresta - PB, CPF nº 676.007.004-68, Carteira de Identidade nº 1035743 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado PNEUMAX LTDA - RUA JOAO SUASSUNA, 860 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 09.215.807/0001-16, neste ato representado por MAX AZEVEDO AGRA, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Targino, 88, Apt 1202 - Catolé - 58410220 - PB, CPF nº 021.437.434-32, Carteira de Identidade nº 1.799.093 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº PE 00020/2025 - 04, de 03 de Abril de 2025, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, RODAS E PROTETORES, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 625.104,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL E CENTO E QUATRO REAIS).

COD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Câmara de ar 24 aplicação motoniveladora 120 k, trator New Holland, Valtra, 1ª linha fabricação nacional referência Tortuga, Maggion ou superior.	TORTUGA	UND	6	490,00	2.940,00
2	Camara de ar 25 Pá Carregadeira Hyundai 1ª linha fabricação nacional referência Tortuga, Maggion ou superior.	TORTUGA	UND	2	660,00	1.320,00
3	Câmara de ar 34 trator New Holland 1ª linha fabricação nacional referência Tortuga, Maggion ou superior.	TORTUGA	UND	2	765,00	1.530,00
4	Câmara de ar 30 trator Valtra 1ª linha fabricação nacional referência Tortuga, Maggion ou superior.	TORTUGA	UND	2	600,00	1.200,00
5	Protetor câmara de ar 24 motoniveladora 120k, trator New Holland, 1ª linha fabricação nacional.	TOPTEC	UND	4	229,00	916,00
6	Protetor de câmara de ar 25 Pá Carregadeira Hyundai, 1ª linha fabricação nacional.	TOPTEC	UND	2	370,00	740,00
7	Protetor de câmara de ar 34 trator New Holland 1ª linha fabricação nacional.	TOPTEC	UND	2	469,00	938,00
8	Protetor de câmara de ar 30 trator Valtra 1ª linha fabricação nacional	TOPTEC	UND	4	460,00	1.840,00



9	Pneu 14.00 - 24 12 lonas Motoniveladora 1ª linha fabricação nacional, referência Firestone, Goodyear, Pirelli ou superior.	TITAN	UND	4	6.000,00	24.000,00
10	Pneu 17.5 - 25 12 lonas Pá Carregadeira 1ª linha fabricação nacional, referência Firestone, Goodyear, Pirelli ou superior.	TITAN	UND	4	7.700,00	30.800,00
11	Pneu 18.4 - 34 12 lonas traseiro uso no trator New Holland 1ª linha fabricação nacional referência Firestone, Goodyear, Pirelli ou superior.	GOODYEAR	UND	2	8.310,00	16.620,00
12	Pneu 14.9 - 24 12 lonas dianteiro uso no trator New Holland 1ª linha fabricação nacional referência Firestone, Goodyear, Pirelli ou superior.	GOODYEAR	UND	2	4.500,00	9.000,00
13	Pneu 18.4 - 30 10 lonas traseiro uso no trator Valtra 1ª linha fabricação nacional referência Firestone, Goodyear, Pirelli ou superior.	GOODYEAR	UND	4	6.970,00	27.880,00
14	Pneu 12.4 - 24 10 lonas dianteiro uso no trator Valtra 1ª linha fabricação nacional referência Firestone, Goodyear, Pirelli ou superior.	GOODYEAR	UND	4	3.500,00	14.000,00
15	Pneu 12.5 - 80 12 lonas Aro 18 dianteiro uso da Máquina Retroscavadeira XCNG 1ª linha fabricação nacional referência Firestone, Goodyear, Pirelli ou superior.	GOODYEAR	UND	2	3.390,00	6.780,00
16	Pneu 19.5L - 18 10 lonas Aro 24 dianteiro uso da Máquina Retroscavadeira XCNG 1ª linha fabricação nacional referência Firestone, Goodyear, Pirelli ou superior.	GOODYEAR	UND	2	7.380,00	14.760,00
17	Pneu 275/80 R 22,5 índice de velocidade L/H índice de carga 149 profundidade de sulco 15.800mm. Certificado Inmetro uso nos veículos Ônibus e Caminhão Caçamba/Pipa. Fabricação nacional 1ª linha, referência Firestone, Goodyear, Pirelli ou superior.	GOODYEAR	UND	60	3.280,00	196.800,00
18	Pneu 215/75 R 17,5 índice de velocidade L/F índice de carga 126 profundidade de sulco 13.300mm. Certificado Inmetro uso nos veículos Micro-Ônibus. Fabricação nacional 1ª linha, referência Firestone, Goodyear, Pirelli ou superior.	GOODYEAR	UND	30	1.640,00	49.200,00
19	Pneu 195/75 R 16, índice de velocidade R/E, índice de carga 110 profundidade de sulco 10.500mm. Certificado Inmetro uso nos veículos Sprinter Mercedes 516 Iveco Carroceria CS 65, Iveco Daily 50 - 170 Mini Bus. Fabricação nacional 1ª linha, referência Firestone, Goodyear, Pirelli ou superior.	GOODYEAR	UND	60	1.220,00	73.200,00
20	Pneu 225/50 R 17, índice de velocidade W/SL, índice de carga 97 profundidades de sulco 7.400mm. Certificado Inmetro uso nos veículos Toyota Corolla XEI. Fabricação nacional 1ª linha, referência Firestone, Goodyear, Pirelli ou superior.	GOODYEAR	UND	12	810,00	9.720,00
21	Pneu 195/65 R 15, índice de velocidade H/SL, índice de carga 91 profundidade de sulco 7.600mm. Certificado Inmetro uso nos veículos Chevrolet Spin LTZ. Fabricação nacional 1ª linha, referência Firestone, Goodyear, Pirelli ou superior.	GOODYEAR	UND	8	680,00	5.440,00
22	Pneu 205/60 R 16, índice de velocidade H/SL, índice de carga 92 profundidade de sulco 7.600mm. Certificado Inmetro uso nos veículos Chevrolet Spin Primier/LTZ. Fabricação nacional 1ª linha, referência Firestone, Goodyear, Pirelli ou superior.	GOODYEAR	UND	84	880,00	73.920,00
23	Pneu 185/65 R 15, índice de velocidade H/SL, índice de carga 88 profundidade de sulco 7.200mm. Certificado Inmetro uso nos veículos VW FOX. Fabricação nacional 1ª linha, referência Firestone, Goodyear, Pirelli ou superior.	GOODYEAR	UND	24	640,00	15.360,00
24	Pneu 175/70 R 14, índice de velocidade T/XL, índice de carga 88 profundidade de sulco 6.900mm. Certificado Inmetro uso nos veículos Fiat Fiorino Baú/Ambulância, Fabricação nacional 1ª linha, referência Firestone, Goodyear, Pirelli ou superior.	GOODYEAR	UND	60	570,00	34.200,00
25	Pneu 215/55 R 17, índice de velocidade H/SL, índice de carga V 88 profundidade de sulco 668mm Fabricação nacional 1ª linha, referência Firestone, Goodyear, Pirelli ou superior.	GOODYEAR	UND	12	1.000,00	12.000,00
					Total:	625.104,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



NOVA FLORESTA
PREFEITURA MUNICIPAL

**Continuando
com o Trabalho
Unido >>>**

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: FPM, ICMS, PNATE, FUNDEB 30%, FMS, MDE, CONVÊNIO, DIVERSOS

GABINETE DO PREFEITO

02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS

05.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.00 – FUNDO MUN DE SAÚDE – S.M.S.

08.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

09.00 – SEC. TRANSP., OBRAS E URBANISM

11.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE

04.122.1002.2002 – MANTER ATIV GABINETE DO PREFEITO

04.122.1002.2004 – MANTER ATIV SEC DE ADMINISTRAÇÃO

04.123.1002.2007 – MANTER ATIV TESOUREARIA, CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO

20.606.2006.2013 – MANTER ATIV DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

12.122.2001.2015 – MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.2001.2018 – MANTER ATIV ENSINO COM O SALÁRIO EDUCAÇÃO

12.361.2001.2020 – MANTER SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE

12.361.2001.2021 – MANTER ATIV TRANSPORTE ESCOLAR – CONVÊNIO

12.361.2001.2022 – MANTER ATIV ENSINO FUNDAMENTAL – MDE

12.361.2001.2023 – MANTER ATIV ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

10.302.2002.2037 – MANTER AÇÕES E SERV PÚBLICOS DE SAÚDE – FUS

10.305.2002.2039 – MANUTENÇÃO DE ASP – BLC CUSTEIO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

08.122.1002.2065 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS

15.452.1002.2052 – MANTER ATIV SEC SERV URBANOS E INFRAESTRUTURA

26.782.1002.2056 – MANTER AS ATIV DA SEC DE TRANSPORTE

500 Recursos não Vinculados de Impostos

540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

550 Transferência do Salário Educação

553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte

571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua



execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado



NOVA FLORESTA
PREFEITURA MUNICIPAL

**Continuando
o bom trabalho
juntos >>>**

pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuité.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Floresta - PB, 07 de Abril de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOSE IRAN DOS SANTOS:67600700468
Assinado de forma digital por JOSE IRAN DOS SANTOS:67600700468

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
Prefeito Constitucional
676.007.004-68

PELO CONTRATADO

MAX AZEVEDO
Assinado de forma digital por MAX AZEVEDO
AGRA:021437434
32
Dados: 2025.04.07 10:32:54 -03'00'

PNEUMAX LTDA
MAX AZEVEDO AGRA
021.437.434-32

veículo SUV e tipo pipa), destinado as atividades das diversas do Município de Maturéia - PB.
Data e horário do início da disputa: 08:30hs/mín do dia 29/04/2025.
Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias.
LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto.
Edital: <https://www.gov.br/ncm/pb-br>, Portal Compras Públicas e TCE/PB, Esclarecimentos: na Sala da Comissão de Licitação, Avenida José Jerônimo da Silva, 114, Centro, Maturéia - PB, ou pelo Fone: (83) 98197-0789. E-mail: licitacao@maturéia.pb.gov.br, das 08:00 às 16:00hs.

Maturéia - PB, 09 de abril de 2025.

AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Natuba

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO Nº PE 0005/2025

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: SUSPENDER, o Pregão eletrônico nº 0005/2025, que tem como objeto, a "contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e diesel S10), para os veículos e máquinas, do Município de Natuba/PB", considerando as informações trazidas pela Assessoria Jurídica, o procedimento suspenso de ofício em virtude do levantamento detalhado dos quantitativos e da composição da frota atual. Tendo em vista a substituição de veículos, bem como, a inatividade de alguns deles, tornou-se obsoleto o levantamento realizado antes da abertura deste procedimento, sendo necessário reavaliar a adequação sistemática como um todo para evitar gargalos, acréscimos ou supressões desarrasadas do contrato ou gerar uma expectativa ao mercado, que venha posteriormente ser frustrada. Tal suspensão ensejará na reanálise da viabilidade e o seu impacto sobre as propostas apresentadas. Posteriormente a essa análise, volte o procedimento para despacho. Nesse sentido, conforme o art. 124 da Lei 14.133/2021, SUSPENDO o presente certame. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Natuba - PB, 01 de abril de 2025.

JOSE LINS DA SILVA FILHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO Nº PE 0006/2025

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: SUSPENDER, o Pregão eletrônico nº 0006/2025, que tem como objeto, a "contratação de empresa especializada em serviços de administração e gerenciamento de frota com a implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos na manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica a aquisição de peças, pneus e acessórios em geral, constantes nos catálogos/tabelas das montadoras/fabricantes de cada veículo, em rede de serviços especializada, cujas condições estão disponíveis no anexo I (termo de referência) do presente edital", considerando as informações trazidas pela Assessoria Jurídica, a empresa arrematante possui denúncias em órgão de controle que estão em fase de apuração. Visando resguardar o erário público de vícios futuros ou possíveis danos, suspendemos a sessão para apuração das denúncias apresentadas. Nesse sentido, conforme o art. 124 da Lei 14.133/2021, SUSPENDO o presente certame para que seja apurada as denúncias. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Natuba - PB, 01 de abril de 2025.

JOSE LINS DA SILVA FILHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO Nº PE 00007/2025

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ANULAR, o Pregão eletrônico nº 0007/2025, que tem como objeto, a "contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de material de construção, para atender as necessidades deste Município", considerando as informações trazidas pela Assessoria Jurídica, é patente alguns vícios contidos na condução do certame que não são possíveis de sanear. Os prazos estabelecidos na fase de negociação, foram fixados em desacordo com a Lei, e a desclassificação das empresas ocorreu de forma equivocada. Nesse sentido, invocando a autotutela da Administração Pública, Súmula 473 do STF, ANULO o presente certame para que seja republicado com as correções necessárias. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Natuba - PB, 01 de abril de 2025.

JOSE LINS DA SILVA FILHO
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO Nº PE 00010/2025

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ANULAR, o Pregão eletrônico nº 0010/2025, que tem como objeto, a "aquisição de materiais de construção destinados ao programa casa nova - substituição de casas de taipa por casas de alvenaria no

Município de Natuba/PB, conforme emenda parlamentar: 202342180014", considerando as informações trazidas pela Assessoria Jurídica, é patente alguns vícios contidos na condução do certame que não são possíveis de sanear. A unidade demandante lastreou a etapa de planejamento de maneira equivocada, não considerando uma cota de preços de referência e deixando de atender ao requisito que trata o art. 23 da Lei 14.133/2021. Nesse sentido, invocando a autotutela da Administração Pública, Súmula 473 do STF, ANULO o presente certame para que seja republicado com as correções necessárias. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Natuba - PB, 01 de abril de 2025.

JOSE LINS DA SILVA FILHO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Nova Floresta

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, por meio do site www.licitanovafloresta.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 24 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 24 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00h às 13:00h dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: dcp.licitacao@novafloresta.pb.gov.br. Edital: www.novafloresta.pb.gov.br/www.licitanovafloresta.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanovafloresta.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Floresta - PB, 03 de Abril de 2025

FRANCISCO FRANCISMAR OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, RODAS E PROTETORES, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM, ICMS, PNATE, FUNDEB 30%, FMS, MDE, CONVÊNIO, DIVERSOS GABINETE DO PREFEITO 02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS 05.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 07.00 - FUNDO MUN DE SAÚDE - S.M.S. 08.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 09.00 - SEC. TRANSP. OBRAS E URBANISM 11.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTE 04.122.1002.2002 - MANTER ATIV GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2004 - MANTER ATIV SEC DE ADMINISTRAÇÃO 04.123.1002.2007 - MANTER ATIV TESOUREARIA, CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO 20.606.2006.2013 - MANTER ATIV DA SECRETARIA DA AGRICULTURA 12.122.2001.2015 - MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2001.2018 - MANTER ATIV ENSINO COM O SALARIO EDUCACAO 12.361.2001.2020 - MANTER SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE 12.361.2001.2021 - MANTER ATIV TRANSPORTE ESCOLAR - CONVENIO 12.361.2001.2022 - MANTER ATIV ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 12.361.2001.2023 - MANTER ATIV ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 10.302.2002.2037 - MANTER AÇÕES E SERV PUBLICOS DE SAUDE - FUS 10.305.2002.2039 - MANUTENCAO DE ASP - BLC CUSTEIO VIGILANCIA EM SAUDE 08.122.1002.2065 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 15.452.1002.2052 - MANTER ATIV SEC SERV URBANOS E INFRAESTRUTURA 26.782.1002.2056 - MANTER AS ATIV DA SEC DE TRANSPORTE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 550 Transferência do Salário Educação 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte 571 Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00069/2025 - 07.04.25 - PNEUMAX LTDA - R\$ 625.104,00.

Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2025, que objetiva: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA (FLOR DE LIZ), PARA ABRI-LHANTAR A FESTIVIDADE DO NOVA PALMEIRA MOTO FEST NO MUNICÍPIO DE NOVA

Diário



Oficial



Lei Municipal nº 1.118/2023
CNPJ: 08.739.625/0001-81

Nova Floresta, Quinta-feira, 10 de Abril de 2025

Ano: 2025 / Edição: N° 552

ATOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, RODAS E PROTETORES, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM, ICMS, PNATE, FUNDEB 30%, FMS, MDE, CONVÊNIO, DIVERSOS GABINETE DO PREFEITO 02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 03.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS 05.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 07.00 – FUNDO MUN DE SAUDE – S.M.S. 08.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 09.00 – SEC. TRANSP., OBRAS E URBANISM 11.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE 04.122.1002.2002 – MANTER ATIV GABINETEDO PREFEITO 04.122.1002.2004 – MANTER ATIV SEC DE ADMINISTRACAO 04.123.1002.2007 –MANTER ATIV TESOUREARIA, CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO 20.606.2006.2013 – MANTER ATIV DA SECRETARIA DA AGRICULTURA 12.122.2001.2015 – MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2001.2018 – MANTER ATIV ENSINO COM O SALARIO EDUCACAO 12.361.2001.2020 – MANTER SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE 12.361.2001.2021 – MANTER ATIV TRANSPORTE ESCOLAR – CONVENIO 12.361.2001.2022 – MANTER ATIV ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12.361.2001.2023 – MANTER ATIV ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 10.302.2002.2037 – MANTER AÇOES E SERV PUBLICOS DE SAUDE – FUS 10.305.2002.2039 – MANUTENÇÃO DE ASP – BLC CUSTEIO VIGILANCIA EM SAUDE 08.122.1002.2065 – GESTÃO ADMINISTRATIA DO FMAS 15.452.1002.2052 – MANTER ATIV SEC SERV URBANOS E INFRAESTRUTURA 26.782.1002.2056 – MANTER AS ATIV DA SEC DE TRANSPORTE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 550 Transferência do Salário Educação 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte 571

Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00069/2025 - 07.04.25 - PNEUMAX LTDA - R\$ 625.104,00.

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, por meio do site www.licitanovafloresta.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 24 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 24 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00h as 13:00h dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br. Edital: www.novafloresta.pb.gov.br/www.licitanovafloresta.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanovafloresta.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Floresta - PB, 03 de Abril de 2025

FRANCISCO FRANCISMAR OLIVEIRA - Pregoeiro Oficial